



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 0 92 /2026

INSTITUI DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM LÚPUS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL SEPÚLVIDA, Vereador na cidade de São Pedro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, propõe:

Art. 1º - Esta Lei institui diretrizes para a Política Municipal de Atenção às Pessoas com Lúpus, no âmbito do Município de São Pedro, com a finalidade de promover orientação, conscientização e atenção à saúde das pessoas acometidas por essa doença.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se lúpus a doença autoimune crônica que pode afetar diferentes órgãos e sistemas do corpo humano.

Art. 3º - Constituem diretrizes da Política Municipal de que trata esta Lei:

- I – promoção de campanhas educativas sobre o lúpus;
- II – incentivo ao diagnóstico precoce;
- III – orientação à população sobre sintomas e formas de tratamento;
- IV – estímulo ao acompanhamento contínuo dos pacientes na rede pública de saúde;
- V – incentivo à capacitação dos profissionais da saúde, observadas as competências do Poder Executivo;
- VI – promoção da qualidade de vida e do bem-estar dos pacientes.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá, no âmbito de suas competências e de forma integrada ao Sistema Único de Saúde (SUS):

- I – promover ações educativas e de conscientização;
- II – estimular a qualificação dos atendimentos na rede pública de saúde;
- III – fomentar parcerias com instituições públicas ou privadas;
- IV – apoiar iniciativas da sociedade civil relacionadas ao tema.

Art. 5º - Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização sobre o Lúpus, a ser celebrado anualmente em 10 de maio.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Art. 6º - A execução das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 07 de maio de 2026.

DANIEL SEPULVIDA
VEREADOR - DC

Câmara Municipal de São Pedro

Numero de Protocolo

00714/2026

Projeto de Lei Nº 92/2026

Data: 07/05/2026 Hora: 15:17

Autor: Daniel José Sepulveda

Assunto: Institui diretrizes para a
Política Municipal de Atenção às Pessoas
com Lúpus no Município de São Pedro e dá
outras providências.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir diretrizes para uma política pública de conscientização e atenção às pessoas com lúpus no Município de São Pedro.

O lúpus é uma doença autoimune crônica, de difícil diagnóstico, que pode comprometer significativamente a qualidade de vida dos pacientes, exigindo acompanhamento contínuo e informação adequada.

A proposta não cria obrigações diretas ao Poder Executivo nem interfere em sua organização administrativa, limitando-se a estabelecer diretrizes gerais e ações de caráter programático, em conformidade com a competência legislativa do Município para tratar de assuntos de interesse local.

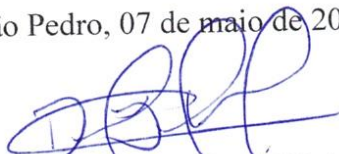
Ressalta-se que o projeto está alinhado à Constituição Federal, especialmente aos artigos 6º e 196, que tratam do direito à saúde, bem como aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

Além disso, respeita o princípio da separação dos poderes, ao não impor criação de cargos, despesas obrigatórias ou estruturas administrativas, garantindo sua constitucionalidade e viabilidade jurídica.

A instituição de campanhas educativas e do Dia Municipal de Conscientização contribui para o diagnóstico precoce, redução de complicações e combate à desinformação.

Dessa forma, trata-se de medida de relevante interesse público, com baixo impacto orçamentário e alto alcance social.

São Pedro, 07 de maio de 2026.



DANIEL SEPULVIDA
VEREADOR - DC